



BOLETIM OFICIAL

II Série

PARTE B

ASSEMBLEIA NACIONAL

RESOLUÇÃO N°104/X/2024

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Mário Celso Alves Teixeira. 3

ASSEMBLEIA NACIONAL

DESPACHO SUBSTITUIÇÃO N°88/X/2024

Substituindo o Deputado Mário Celso Alves Teixeira por Gisele Fernande Antoinette Josephine Lopes. 4

PARTE C

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato dos Contratos de Trabalho n.º 70/2024

Contratando os Técnicos do Ministério da Agricultura e Ambiente abaixo indicados 5

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial****Extracto de Despacho n.º 1105/2024**

Concedido Licença sem Vencimento a José Gomes Cabral, do Ministério da Agricultura e Ambiente. 6

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS**Instituto do Património Cultural:****Extrato do despacho n.º 1106/2024**

Prorrogação da licença sem vencimento por 1 (um) ano, do Técnico Nível II, de contrato indeterminado, Jaylson Eusébio Lopes Monteiro. 7

MINISTÉRIO DO MAR**Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão****Extracto do Despacho n.º 31/2024**

Dando por findo o Contrato de Gestão de Nuno Miguel Pinto Martins no cargo de Diretor de Gabinete do Ministro do Mar 8

PARTE D**TRIBUNAL DE CONTAS****Direção Geral****Extrato do Despacho n.º 1107/2024**

Nomeando Nilda Ivete Monteiro da Costa, provisoriamente em regime de estágio probatório, no cargo de Oficial de diligência, do Tribunal de Contas 9

PARTE E**Agência Reguladora do Ensino Superior – ARES****DESPACHO N.º 014/ARES/2024**

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Mestrado em Criminologia da Universidade do Mindelo. 10

Agência Reguladora do Ensino Superior – ARES**DESPACHO N.º 074/ARES/2023:**

Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Línguas e Relações Empresariais da Universidade do Mindelo. 12

Agência Reguladora do Ensino Superior – ARES**DESPACHO N.º 002/ARES/2023**

Acreditação e registo do curso – Pós-graduação em Ciências Religiosas da Escola Universitária Católica de Cabo Verde. 14

ASSEMBLEIA NACIONAL

RESOLUÇÃO N°104/X/2024

Sumário: Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Mário Celso Alves Teixeira.

Ao abrigo da alínea a) do artigo 44º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Mário Celso Alves Teixeira, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da África, para o período de 24 de julho a 02 de agosto de 2024.

Aprovada em 23 de julho de 2024

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, Armindo João da Luz

ASSEMBLEIA NACIONAL

DESPACHO SUBSTITUIÇÃO Nº88/X/2024

Sumário: Substituindo o Deputado Mário Celso Alves Teixeira por Gisele Fernande Antoinette Josephine Lopes.

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e nº2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Mário Celso Alves Teixeira, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da África, pela candidata não eleita da mesma lista, Senhora Gisele Fernande Antoinette Josephine Lopes.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 23 de julho de 2024. — O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício, *Armindo João da Luz*

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO N.º 70/2024**

Sumário: Contratando os Técnicos do Ministério da Agricultura e Ambiente abaixo indicados

De 23 de fevereiro de 2024

São contratados, nos termos do disposto no artigo 18º, do Decreto-Lei n.º 33/2021, de 14 de abril, retificado pela Resolução n.º 98/2021, de 03 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 52º, artigo 69º, alínea a), n.º 1 e n.º 2 do artigo 70º, n.º 1 e n.º 2 do artigo 71º e o artigo 123º, todos da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, que aprova a Lei de Bases do Emprego Público, para exercerem funções de Técnico Nível I, enquadrados no quadro do Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, os senhores identificados no quadro abaixo, com efeitos a partir publicação no Boletim Oficial.

Nº	Nome	Serviço Afeto	Categoria
1	José Carlos Silva Andrade	R.G Sto. Antão	Técnico Nível I
2	Cezinanda Antónia Sanches Martins	DNA	Técnico Nível I
3	Domingas Lopes Dias Gonçalves	DGPOG	Técnico Nível I

(Visto pelo Tribunal de Contas em 18 de julho de 2024).

A Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 31 de julho de 2024. — A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês Lima Tavares*.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

EXTRACTO DE DESPACHO N.º 1105/2024

Sumário: Concedido Licença sem Vencimento a José Gomes Cabral, do Ministério da Agricultura e Ambiente.

Extracto de Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 29 de julho de 2024

É concedido Licença sem Vencimento a José Gomes Cabral, Apoio Operacional nível I, contratado do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação de Santa Catarina, nos termos do n.º 1, do artigo n.º 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 08 de março, por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2024.

A Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 31 de julho de 2024. — A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês Lima Tavares*.

Instituto do Património Cultural:

EXTRATO DO DESPACHO Nº 1106/2024

Sumário: Prorrogação da licença sem vencimento por 1 (um) ano, do Técnico Nível II, de contrato indeterminado, Jaylson Eusébio Lopes Monteiro.

Extrato do despacho de S. Ex^a o Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas,

De 10 de julho de 2024

Jaylson Eusébio Lopes Monteiro, Técnico Nível II, de Contrato Indeterminado com o Instituto do Património Cultural – prorrogado a sua licença sem vencimento por 1 (um) ano, ao abrigo do ponto 1, do artigo 48º do Decreto-lei nº 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Instituto do Património Cultural, na Praia, aos 29 de julho de 2024. — A Presidente, *Ana Samira Silva Baessa*

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

EXTRACTO DO DESPACHO N.º 31/2024

Sumário: Dando por findo o Contrato de Gestão de Nuno Miguel Pinto Martins no cargo de Diretor de Gabinete do Ministro do Mar

Extracto do Despacho de S. Ex.^a o Ministro do Mar

De 31 de julho de 2024

Ao abrigo do disposto nos artigos 4.º, 5.º e 8.º do Decreto-lei n.º 49/2014 de 10 de setembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal do Quadro Especial da Administração Pública, é dado por findo, a seu pedido, o Contrato de Gestão celebrado com Nuno Miguel Pinto Martins, no exercício das funções de Diretor de Gabinete do Ministro do Mar, com efeito a partir do dia 01 de agosto de 2024.

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 31 de julho de 2024. — A Diretora Geral, *Helena Luz*.

Direção Geral

EXTRATO DO DESPACHO N.º 1107/2024

Sumário: Nomeando Nilda Ivete Monteiro da Costa, provisoriamente em regime de estágio probatório, no cargo de Oficial de diligência, do Tribunal de Contas

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Presidente do Tribunal de Contas

De 24 junho 2024

Nilda Ivete Monteiro da Costa, é nomeada provisoriamente em regime de estágio probatório, no cargo de Oficial de Diligência do Tribunal de Contas, nos termos das disposições combinadas do n.º 1 do artigo 22.º, do Decreto-lei n.º 13/2015, de 26 de fevereiro, alínea e) n.º 2 do artigo 53.º, n.º 1 do artigo 57.º e artigo 210.º da Lei n.º 20/IX/2023 de 24 de março, com efeitos a partir de publicação no *Boletim Oficial*.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na Rubrica - 02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro, do Orçamento em execução do Tribunal de Contas

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 26 de julho de 2024).

Tribunal de Contas, Cidade da Praia, aos 30 julho de 2024. — O Diretor Geral, *Luís Ortet da Veiga*.

Agência Reguladora do Ensino Superior – ARES**DESPACHO N.º 014/ARES/2024**

Sumário: Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Mestrado em Criminologia da Universidade do Mindelo.

De 24 de junho de 2024

Objeto: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Mestrado em Criminologia da Universidade do Mindelo.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), *a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;*

2. A FIG, Fundação Isidoro da Graça, Entidade Instituidora da Universidade do Mindelo (UM), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Mestrado em Criminologia, para funcionamento na cidade do Mindelo, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
Criminologia (CRI)	240	2430	90
Direito (DIR)	40	162	6
Psicologia (PSI)	80	324	12
Sociologia (SOC)	80	324	12

Total	440	3240	120
--------------	------------	-------------	------------

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Mestrado em Criminologia, da Universidade do Mindelo, na cidade do Mindelo, a partir do ano académico 2024/2025, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 22/2012, 07 de agosto.

Cidade da Praia, 24 de junho de 2024. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES,
João Manuel Livramento Dias da Silva

Agência Reguladora do Ensino Superior – ARES**DESPACHO N.º 074/ARES/2023:**

Sumário: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Línguas e Relações Empresariais da Universidade do Mindelo.

De 28 de novembro de 2023

Objeto: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Línguas e Relações Empresariais da Universidade do Mindelo.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), *a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;*

2.A FIG, Fundação Isidoro da Graça, Entidade Instituidora da Universidade do Mindelo (UM), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Relações Empresariais, para funcionamento na cidade do Mindelo, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
Ciências Empresariais e Matemáticas (CEM)	837	2403	89
Línguas (LING)	1026	3078	114
Metodologias de Investigação Científica (MIC)	810	999	37

Total	2673	6480	240
-------	------	------	-----

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Línguas e Relações Empresariais, da Universidade do Mindelo, na cidade do Mindelo, para funcionamento a partir do ano académico 2023/2024, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, 28 de novembro de 2023. – O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*

Agência Reguladora do Ensino Superior – ARES**DESPACHO N.º 002/ARES/2023**

Sumário: Acreditação e registo do curso – Pós-graduação em Ciências Religiosas da Escola Universitária Católica de Cabo Verde.

De 05 de janeiro de 2023

Objeto: Acreditação e registo do curso – Pós-graduação em Ciências Religiosas da Escola Universitária Católica de Cabo Verde.

Considerando que:

1.A ICCV, Igreja Católica de Cabo Verde, Entidade Instituidora da Escola Universitária Católica de Cabo Verde (EUCV), solicitou a acreditação e o registo do curso, Pós-graduação em Ciências Religiosas, para funcionamento na Cidade da Praia;

2. O curso em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
Artes e Humanidades (AH)	320	800	40
Ciências Sociais, Jornalismo e Informação (CSO)	40	100	5
Educação (EDU)	120	300	15
Total	480	1200	60

3. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido curso se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do curso, Pós-graduação em Ciências Religiosas, da Escola Universitária Católica de Cabo Verde (EUCV), na Cidade da Praia, a partir do ano académico 2022/2023, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, 05 de janeiro de 2023. —O Presidente do Conselho de Administração da ARES,
João Manuel Livramento Dias da Silva



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

